



6AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.385, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados;

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 40.365.905,06 (quarenta milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais, seis centavos ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**Art. 3º** - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                                     | RECURSOS             | RECURSOS             | TOTAL                |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                   |                      |                      |                      |
|                                                   |                      |                      |                      |
| <b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>                     | <b>17.690.197,33</b> | <b>21.973.281,72</b> | <b>39.663.479,05</b> |
| Receita Tributária                                | 1.966.170,26         | 1.234.113,51         | 3.200.283,77         |
| Receita de Contribuições                          | 324.846,87           | 1.071.800,00         | 1.396.646,87         |
| Receita Patrimonial                               | 120.500,00           | 703.343,99           | 823.843,99           |
| Receita Agropecuária                              |                      |                      | -                    |
| Receita Industrial                                |                      |                      | -                    |
| Receita de Serviços                               |                      | 271.825,39           | 271.825,39           |
| Transferências Correntes                          | 14.602.917,37        | 18.229.473,60        | 32.832.390,97        |
| Outras Receitas Correntes                         | 675.762,83           | 462.725,23           | 1.138.488,06         |
|                                                   |                      |                      | -                    |
| <b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>                    | <b>1.288.434,06</b>  | <b>14.319,21</b>     | <b>1.302.753,27</b>  |
| Operações de Crédito Internas                     | 390.000,00           |                      | 390.000,00           |
| Amortização de Empréstimos                        | 60.000,00            | 14.319,21            | 74.319,21            |
| Transferências de Capital                         | 838.434,06           | -                    | 838.434,06           |
| Alienação de Bens                                 |                      |                      | -                    |
| Outras Receitas de Capital                        |                      |                      | -                    |
|                                                   |                      |                      | -                    |
| <b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> |                      | <b>3.342.448,62</b>  | <b>3.342.448,62</b>  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



|                                                    |                      |                      |                      |
|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Receita de Contribuições – Intra Orç               |                      | 3.316.702,07         | 3.316.702,07         |
| Receita Patrimonial – Intra Orç                    |                      | 25.746,55            | 25.746,55            |
| Outras Receitas Correntes – Intra Orç              |                      |                      | -                    |
|                                                    |                      |                      | -                    |
| <b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b> | -                    | -                    | -                    |
| Alienação de Bens – Intra Orç.                     |                      |                      | -                    |
| Amortização de Empréstimos – Intra.Orç.            |                      |                      | -                    |
| Outras Receitas de Capital – Intra Orç.            |                      |                      | -                    |
|                                                    |                      |                      | -                    |
| <b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>            | -                    | <b>3.942.775,88</b>  | <b>3.942.775,88</b>  |
| ( - ) Dedução da Receita para formação do FUNDEB   |                      | 3.942.775,88         | 3.942.775,88         |
| ....                                               |                      |                      | -                    |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>18.978.631,39</b> | <b>21.387.273,67</b> | <b>40.365.905,06</b> |

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 40.365.905,06 (quarenta milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais, seis centavos ) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 27.322.907,75 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e sete reais, setenta e cinco centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.042.997,31 (treze milhões, quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais, trinta e um centavos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**Art. 5º** - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

| GRUPO DE DESPESA                                                 | RECURSOS<br>ORDINÁRIOS | RECURSOS<br>VINCULADOS | TOTAL                |
|------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------------|
| <b>3. DESPESAS CORRENTES</b>                                     | <b>13.372.173,19</b>   | <b>22.208.440,17</b>   | <b>35.580.613,36</b> |
| 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais                                 | 7.271.794,01           | 6.193.039,13           | 13.464.833,14        |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Social<br>Operações Intra Orçamentárias |                        | 3.219.491,54           | 3.219.491,54         |
| 3.2 - Juros e Encargos da Dívida                                 | 100,00                 |                        | 100,00               |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes                                  | 6.100.279,18           | 3.836.592,24           | 9.936.871,42         |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes<br>Operações Intra Orçamentárias |                        | 8.959.317,26           | 8.959.317,26         |
| <b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>2.599.101,41</b>    | <b>1.278.564,74</b>    | <b>3.877.666,15</b>  |
| 4.1 – Investimentos                                              | 2.226.338,21           | 604.637,07             | 2.830.975,28         |
| 4.2 - Inversões Financeiras                                      |                        | 35.138,12              | 35.138,12            |
| 4.3 - Amortização da Dívida                                      | 372.763,20             | 638.789,55             | 1.011.552,75         |
|                                                                  |                        |                        | -                    |
| <b>RESERVA DO R P P S</b>                                        |                        |                        | -                    |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                   | 307.625,55             | 600.000,00             | 907.625,55           |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>16.278.900,15</b>   | <b>24.087.004,91</b>   | <b>40.365.905,06</b> |

**Art. 6º** - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.362/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% por cento da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

**Art. 8º** - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

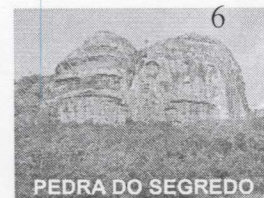
**Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na categoria econômica da despesa e/ou receita e no respectivo recurso vinculado quando for para atender ao contido no art. 1º da Lei nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal no que tange a transparência da execução da Despesa e da Receita para fins melhor demonstração, não computando no limite definido no caput do art. 7º desta Lei.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**Art. 9º** - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art.10** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

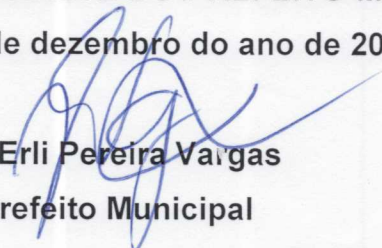
**Art. 11** - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

**Art. 12** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 13** - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 2.362/2008 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2008.**

  
José Erli Pereira Vargas  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
29/12/2008  


Registre-se e Publique-se:

  
Tânia Mª Figueiredo de Almeida  
Chefe de Gabinete  
CI: 7009754818